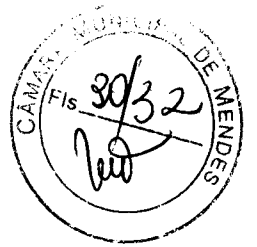




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL N° 1.767 DE 19 DE Março DE 2015.

*Sancionado em 19/10/2015*  
*[Signature]*  
Reinaldo Medeiros Traceto  
Prefeito

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 187.430,52 (Cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 187.430,52 (Cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), para atender a seguinte despesa:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
  - 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação
    - 02.11.15. Urbanismo
      - 02.11.15.451. Infraestrutura Urbana
        - 02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
          - 02.11.15.451.0016.1.042- Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Independência
            - 4.4.90.51.99.00.00.00.0021 - Obras e Instalações.....R\$ 139.428,20
- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
  - 02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação
    - 02.11.15. Urbanismo
      - 02.11.15.451. Infraestrutura Urbana
        - 02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade
          - 02.11.15.451.0016.1.043 - Contrapartida Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Independência
            - 4.4.90.51.99.00.00.00.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 48.002,32

Art. 2° Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

- a) O provável excesso de arrecadação no valor de até R\$ 139.428,20 (Cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos) proveniente ao repasse do Ministério do Esporte/Caixa econômica Federal-Programa Esporte e Lazer na Cidade do Ministério do Esporte, conforme cópia do contrato de repasse n° 0325.335-18/2010;

*294*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



b) Anulação parcial no valor de R\$ 48.002,32 (Quarenta e oito mil, dois reais e trinta e dois centavos), referente à contrapartida.

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Habitação

02.11.15. Urbanismo

02.11.15.451. Infraestrutura Urbana

02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidade

02.11.15.451.0016.2.019 - Infraestrutura - Manutenção

3.3.90.39.99.00.00.0003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 48.002,32

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes,

de

de 2015.

  
REINALDO MEDEIROS MACEDO  
Prefeito